



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.Dr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

*Para aprovar
Ubá, 12-8-70
Pedro Xavier
Francisco Xavier
12/08/70*

*A. Amorim de
Lages, juiz
Em 11.08.70
12/08/70*

O Vereador que esta subscreve, ouvida a Casa, vem mui
respeitosamente requerer a V.Exa., seja remetido ao Sr. Chefe do
Executivo, para a devida sanção, o seguinte:

Projeto de Lei nº.

Outorga título de cidadania honorária

O Povo do município de Ubá, por seus vereadores, re-
solve:

Artº 1º - Fica concedido a Mário Cardoso Xavier, pe-
los bons serviços prestados a esta terra, o título de cidadão ho-
norário do município de Ubá;

§ único - o diploma respetivo lhe será entregue em
data festiva oportunamente designada.

Artº 2º - Revogam-se disposições em contrário, en-
trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1970

Roberto Xavier
- Vereador -

Justificativa:

Mário Cardoso Xavier por longos anos residiu em Ubá, consorciando-se aqui nascendo-lhe todos os filhos. Foi represen-
tante comercial nesta zona e, afastado por suas obrigações, mu-
dou-se para a capital mineira. Mas jamais se esqueceu de nossos
horizontes, amigo de todos nós e sempre presente a tôdas as nossas
manifestações de trabalho. Foi êle presidente da Sociedade dos Via-
jantes e Representantes Comerciais do Brasil, realizando-se em sua
gestão profícua a construção do prédio da casa que hoje se consti-
tui em motivo de orgulho para todos nós. A êsse grande amigo ubaen-
se dos melhores, o título de cidadania honorária mostrará o reconhe-
cimento do povo aos seus altos éritos e à contribuição de trabalho
que dêle recebemos para grandeza desta terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º
ASSUNTO
SERVIÇO

L E I N.º _____

Outorga título de cidadania honorária.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido a Mário Cardoso Xavier, - pelos bons serviços prestados a esta terra, o título de cidadão honorário do município de Ubá;

§ único - O diploma respectivo lhe será entregue em data festiva oportunamente designada.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta lei, pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente - como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de agosto de 1970

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Geraldo José da Costa
-Secretário em exercício -